

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023: com o objeto: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE 100 POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE BRAÇO DUPLO COM LUMINÁRIAS DE LED 60 W E 30 W COM EXTENSÃO TOTAL DE 800 METROS, LOCALIZADA NA AMPLIAÇÃO DA RUA CELSO ROSA DE LIMA, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a homologação e adjudicação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora – **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 15.984.883/0001-99 – valor R\$ 473.769,21 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra

– MT, 02 de Fevereiro de 2024. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, ENTRE OUTROS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 02.02.2024. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 001/2022

O Excelentíssimo Sr. **Vander Alberto Masson**, Prefeito em Exercício Municipal de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído pela lei Complementar N. 22/96, artigos 174 e seguintes, faz saber aos beneficiários relacionados neste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município e parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1. DA OBRA

1.1 A obra será constituída de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica Urbana em P.M.F. (Pré-Misturado a Frio) no Distrito de Progresso, conforme relação dos imóveis beneficiados do item 7.1 do presente edital.

2. DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1.1 O custo da obra é de R\$ 1.749.232,60 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

2.1.2 O custo total repassado ao contribuinte é de R\$ 874.613,30 (oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta centavos) valor que representa 17.196,55 (dezessete mil cento e noventa e seis vírgula cinquenta e cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), decorrente ao custo do material necessário para a pavimentação asfáltica, sarjeta e meio-fio.

2.1.3 O valor da contribuição de melhoria dos beneficiários pela obra pública terá como base do calculo o metro linear do imóvel beneficiado, conforme demonstrado do item 7.1 do presente edital. O município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, absorverá 50% (cinquenta por cento) do valor decorrente da valorização imobiliária da alusiva obra pública.

2.1.4 O valor da contribuição dos proprietários/possuidores de imóveis beneficiados pela obra pública é de R\$ 219,71 (duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), por metro linear, decorrentes da obra pública, ou seja, pavimentação asfáltica e drenagem superficial.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito em parcela única ou em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Excepcionalmente, o prazo para pagamento poderá ser dilatado para o beneficiário da obra pública que satisfazer as seguintes condições e formalidades:

I- Ser assalariado, com salário não superior ao mínimo vigente;

II- Ser proprietário/possuidor de imóvel de esquina;

III- Ser aposentado ou pensionista;

IV- Apresentar requerimento, até a data de vencimento da primeira parcela, juntando o seguinte:

- a) Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;
- b) Cópia do comprovante de renda;
- c) Se aposentado, comprovar esta condição;

4. DO REAJUSTE DAS PARCELAS

4.1 O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerá acréscimos de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFM, criada pela lei 681/91 e mantida pela lei complementar 022/96 – Código Tributário Municipal.

5. DO CUSTO POR METRO QUADRADO

5.1 O preço por metro quadrado está orçado em R\$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos);

5.2 O custo do metro linear será de R\$ 219,71 (duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado no item 9.5 do presente edital.

5.3 A contribuição de melhoria cobrada pela Fazenda Pública Municipal, é instituída em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite individual a valorização que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

5.4 O valor da Obra Pública para base de cálculo do lançamento da contribuição de melhoria, terá, a título de absorção, aplicada pelo ente público o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme demonstrado no item 9.2 do presente edital.

6 DA ÁREA PAVIMENTADA

6.1 O total da área pavimentada é de 17.912,36 m² (dezessete mil novecentos e doze metros e trinta e seis centímetros) quadrados, conforme croqui de localização em anexo.

7 RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

7.1 Descrição dos imóveis que receberão obras de pavimentação asfáltica:

RUA SANTOS DUMONT		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
25	06 e 16	25,00
25	08 e 10	15,00
26	01 e 11	25,00
26	07 e 09	15,00
33	06 e 16	25,00
33	08 e 10	15,00
34	01	25,00
34	7/9/11A13	55,00
41	06	25,00
41	08	15,00
41	15/16	33,26
42	01	25,00
42	11-A	18,72
42	11-B, 11-C e 11-D	10,00
RUA TIRADENTES		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
26	06 e 16	25,00
26	08 e 10	15,00
27	01 e 11	25,00
27	07 e 09	15,00
34	06 e 16	25,00
34	08 e 10	15,00
35	01 e 11	25,00
35	07 e 09	15,00
42	06	25,00
42	08	15,00
42	14/15/16	36,51
43	01	25,00
43	07 e 09	15,00
43	11	21,98
RUA PALMIRA MORESCHI TAYANO		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
61	06 e 16	25,00
61	08 e 10	15,00
62	01/02/03/07	40,00
62	09	15,00
62	11	25,00
69	06 e 16	25,00
69	08 e 10	15,00
70	01 e 11	25,00
70	07 e 09	15,00
RUA BANDEIRANTES		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
14	06 e 16	25,00
14	08 e 10	15,00

15-A	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15	10,00
22	06 e 16	25,00
22	08 e 10	15,00
23	01 e 11	25,00
23	07 e 09	15,00
30	01	80,00
31	01 e 11	25,00
31	07 e 09	15,00
70	06 e 16	25,00
70	08 e 10	15,00
71	01 e 11	25,00
71	07 e 09	15,00
RUA SÃO PAULO		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
17	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
25	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
RUA TUPÃ		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
25	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
26	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
27	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
33	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
34	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
35	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
AVENIDA PAULISTA		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
33	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
41	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
RUA 31 DE MARÇO		
QUADRA	LOTES	TESTADA M
61	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
62	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
63	11, 12, 13, 14, 15 e 16	15,00
69	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
70	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00
71	01, 02, 03, 04, 05 e 06	15,00

7.2 Os imóveis beneficiados estão demonstrados conforme valor venal demonstrado no LAUDO em anexo e duas correções e demonstrativos de valores venais já servido da respectiva obra pública, vejamos:

QUADRA	LOTE	VALOR/M² DO IMÓVEL ANTERIOR A OBRA PÚBLICA		METRAGEM DO IMÓVEL		VALOR VENAL ANTERIOR A OBRA PÚBLICA.		VALOR VENAL POSTERIOR A OBRA PÚBLICA.		VALORIZAÇÃO
14	06	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
14	08	R\$	70,00	675,00	m²	R\$	47.250,00	R\$	59.062,50	R\$ 11.812,50
14	10	R\$	70,00	675,00	m²	R\$	47.250,00	R\$	59.062,50	R\$ 11.812,50
14	16	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
15-A	01	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
15-A	03	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
15-A	05	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
15-A	07	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
15-A	09	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
15-A	11	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
15-A	13	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
15-A	15	R\$	70,00	200,00	m²	R\$	14.000,00	R\$	17.500,00	R\$ 3.500,00
17	11	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
17	12	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
17	13	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
17	14	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
17	15	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
17	16	R\$	70,00	375,00	m²	R\$	26.250,00	R\$	32.812,50	R\$ 6.562,50
22	06	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
22	08	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$ 12.656,25
22	10	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$ 12.656,25
22	16	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
23	01	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
23	07	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$ 12.656,25
23	09	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$ 12.656,25
23	11	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
25	01	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
25	02	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
25	03	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
25	04	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
25	05	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
25	06	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$ 7.031,25
25	08	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$ 12.656,25

25	10	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$	12.656,25
25	11	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
25	12	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
25	13	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
25	14	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
25	15	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
25	16	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	01	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	06	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	07	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$	12.656,25
26	08	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$	12.656,25
26	09	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$	12.656,25
26	10	R\$	75,00	675,00	m²	R\$	50.625,00	R\$	63.281,25	R\$	12.656,25
26	11	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	12	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	13	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	14	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	15	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
26	16	R\$	75,00	375,00	m²	R\$	28.125,00	R\$	35.156,25	R\$	7.031,25
27	01	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
27	07	R\$	80,00	675,00	m²	R\$	54.000,00	R\$	67.500,00	R\$	13.500,00
27	09	R\$	80,00	675,00	m²	R\$	54.000,00	R\$	67.500,00	R\$	13.500,00
27	11	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
27	12	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
27	13	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
27	14	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
27	15	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
27	16	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
30	01	R\$	85,00	7200,00	m²	R\$	612.000,00	R\$	765.000,00	R\$	153.000,00
31	01	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
31	07	R\$	85,00	675,00	m²	R\$	57.375,00	R\$	71.718,75	R\$	14.343,75
31	09	R\$	85,00	675,00	m²	R\$	57.375,00	R\$	71.718,75	R\$	14.343,75
31	11	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
33	01	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	02	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	03	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	04	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	05	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	06	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	08	R\$	80,00	675,00	m²	R\$	54.000,00	R\$	67.500,00	R\$	13.500,00
33	10	R\$	80,00	675,00	m²	R\$	54.000,00	R\$	67.500,00	R\$	13.500,00
33	11	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	12	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	13	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	14	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	15	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
33	16	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
34	01	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
34	02	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
34	03	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
34	04	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
34	05	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
34	06	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
34	7/9/11A13	R\$	80,00	2475,00	m²	R\$	198.000,00	R\$	247.500,00	R\$	49.500,00
34	08	R\$	80,00	675,00	m²	R\$	54.000,00	R\$	67.500,00	R\$	13.500,00
34	10	R\$	80,00	675,00	m²	R\$	54.000,00	R\$	67.500,00	R\$	13.500,00
34	16	R\$	80,00	375,00	m²	R\$	30.000,00	R\$	37.500,00	R\$	7.500,00
35	01	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
35	02	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
35	03	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
35	04	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
35	05	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
35	06	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
35	07	R\$	90,00	675,00	m²	R\$	60.750,00	R\$	75.937,50	R\$	15.187,50
35	09	R\$	90,00	675,00	m²	R\$	60.750,00	R\$	75.937,50	R\$	15.187,50
35	11	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
41	01	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
41	02	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
41	03	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
41	04	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
41	05	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
41	06	R\$	85,00	375,00	m²	R\$	31.875,00	R\$	39.843,75	R\$	7.968,75
41	08	R\$	85,00	675,00	m²	R\$	57.375,00	R\$	71.718,75	R\$	14.343,75
41	15/16	R\$	85,00	983,85	m²	R\$	83.627,25	R\$	104.534,06	R\$	20.906,81
42	01	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50

42	11-A	R\$	90,00	284,36	m²	R\$	25.592,40	R\$	31.990,50	R\$	6.398,10
42	11-B	R\$	90,00	150,00	m²	R\$	13.500,00	R\$	16.875,00	R\$	3.375,00
42	11-C	R\$	90,00	150,00	m²	R\$	13.500,00	R\$	16.875,00	R\$	3.375,00
42	11-D	R\$	90,00	150,00	m²	R\$	13.500,00	R\$	16.875,00	R\$	3.375,00
42	06	R\$	90,00	375,00	m²	R\$	33.750,00	R\$	42.187,50	R\$	8.437,50
42	08	R\$	90,00	675,00	m²	R\$	60.750,00	R\$	75.937,50	R\$	15.187,50
42	14/15/16	R\$	90,00	1611,00	m²	R\$	144.990,00	R\$	181.237,50	R\$	36.247,50
43	01	R\$	100,00	375,00	m²	R\$	37.500,00	R\$	46.875,00	R\$	9.375,00
43	07	R\$	100,00	675,00	m²	R\$	67.500,00	R\$	84.375,00	R\$	16.875,00
43	09	R\$	100,00	675,00	m²	R\$	67.500,00	R\$	84.375,00	R\$	16.875,00
43	11	R\$	100,00	333,00	m²	R\$	33.300,00	R\$	41.625,00	R\$	8.325,00
61	06	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
61	08	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
61	10	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
61	11	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
61	12	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
61	13	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
61	14	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
61	15	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
61	16	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
62	01/02/03/07	R\$	65,00	1800,00	m²	R\$	117.000,00	R\$	146.250,00	R\$	29.250,00
62	09	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
62	11	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
62	12	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
62	13	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
62	14	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
62	15	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
62	16	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
63	11	R\$	65,00	575,00	m²	R\$	37.375,00	R\$	46.718,75	R\$	9.343,75
63	12	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
63	13	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
63	14	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
63	15	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
63	16	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
69	01	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
69	02	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
69	03	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
69	04	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
69	05	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
69	06	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
69	08	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
69	10	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
69	16	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	01	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	02	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	03	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	04	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	05	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	06	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	07	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
70	08	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
70	09	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
70	10	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
70	11	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
70	16	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
71	01	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
71	02	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
71	03	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
71	04	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
71	05	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
71	06	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75
71	07	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
71	09	R\$	65,00	675,00	m²	R\$	43.875,00	R\$	54.843,75	R\$	10.968,75
71	11	R\$	65,00	375,00	m²	R\$	24.375,00	R\$	30.468,75	R\$	6.093,75

7.3 A tabela supra, demonstrada a correção dos valores unitários, com projeção de valorização imobiliária média considerada de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os preços anteriores ao recebimento dos melhoramentos de infraestrutura aplicada, conforme fatores de ponderação para lotes urbanos e suburbanos elaborado pelo Engenheiro Alex Campos Fernandes e Viviane Lúcia de Quadros.

8 DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

8.1 O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de pavimentação asfáltica, é de 120 (cento e vinte) dias.

9 DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, multiplicada pelo custo da obra em metros, conforme os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4,

9.2 Os valores atribuídos a cada contribuinte beneficiado pela obra pública ficam demonstrados através das fórmulas:

COR 1.749.232,60

RCO=.....X AB (TI X LR) RCO=.....X4,50M. RCO=R\$97,65X4,50=439,42X50%=R\$219,71M/L TESTADA

ATP 17.912,36

RCO: Rateio do Custo da Obra;

COR: Custo da Obra;

ATP: Área Total Pavimentada;

AB: Área Beneficiada;

TI: Testada do Imóvel;

LR: Largura da Rua ou Pista de Rolamento;

10 DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 Em cumprimento ao que determina a lei, para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasil, 2351-W, Jardim Europa, o presente Edital, do qual constam os seguintes elementos:

I- Delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidas;

II- Memorial Descritivo do Projeto;

III- Orçamento Total do Custo das Obras;

IV- Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

V- Forma de rateio entre os imóveis beneficiados.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor, conforme item 4.

11.2 O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Crédito Via judicial.

11.3 Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12 DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados em estabelecimentos bancários conveniados com o Município, conforme especificação do carnê.

13 DA IMPUGNAÇÃO

13.1 O contribuinte do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para apresentar requerimento de impugnação, ou, qualquer reclamação, ou recursos administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da contribuição de melhoria que é o reconhecimento do débito.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, a Secretaria de Fazenda do Município, suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado a decisão tomada.

14.2 Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data do pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão inscritos em dívida ativa do município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 Demais informações poderão ser obtidas junto à prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46°** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito

Ângela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023**

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023: com o objeto: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARQUE INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JESU PIMENTA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a homologação e adjudicação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora – **GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 22.058.518/0001-19** – valor **R\$ 540.363,69 (Quinhentos e quarenta e mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 02 de Fevereiro de 2024. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL

**GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 029/DG/SAMAE/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Sr. Marcos Scolari**, Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 270.***.***-09, RG nº 30*****-5 SSP/SP, á partir do dia **01/02/2024**, nomeado através da **PORTARIA Nº 379/DG/SAMAE/2023** de 18/10/2023 para exercer o Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, nesta Autarquia, para o qual foi contratado.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato

SAMAE –Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **01º (primeiro)** dia do mês de **fevereiro de 2024**.

MARCOS SCOLARI - Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Superintendente Administrativo e Financeiro (SUPF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024**

SÚMULA: “Autoriza a reposição salarial referente ao exercício 2023 aos servidores pertencentes à área meio da Administração e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da reposição salarial de reposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) referente ao ano 2023 sobre a remuneração base dos servidores efetivos, comissionados e temporários da área meio da Administração Municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único. A reposição salarial a que se refere esta Lei será paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas das Secretarias de lotação dos servidores.

Art. 4º. Ficam substituídos os anexos das leis anteriores pelos anexos constantes da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL